



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**Lei nº 2247 de 11 de outubro de 2006.**

**Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais aos candidatos com domicílio em Vassouras-RJ e que atendam a 1 (um) dos seguintes critérios: ser desempregado, ser estudante ou ter concluído na rede pública de ensino.**

A Câmara Municipal de Vassouras manteve e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º** - Fica estabelecida a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos residentes em Vassouras-RJ, e que atendam a, pelo menos, 1 (um) dos critérios abaixo:

- I) ser desempregado,
- II) VETADO,
- III) Ser estudante ou ter concluído na rede pública de ensino.

**§ 1º** - A isenção somente será concedida para aqueles interessados que comprovem residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos.

**Art.2º** - Para que o candidato consiga comprovar sua condição de estar apto a isenção a que se refere o art.1º, o Edital do Concurso deverá conter a relação de documentos necessários para esse fim.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 11 de outubro de 2006.

*Eurico A. B. Pinheiro*  
*Eurico Pinheiro Bernardes Junior*  
*Prefeito Municipal*

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 11 de outubro de 2006.

*Humberto Mandaró Sobrinho*  
*Secretário Municipal de Administração*